

Lei nº. 615/46, de 05 de novembro de 1946.

Aprova loteamento popular e de outras providências

A Câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. ~~Fica~~ Fica aprovado o Loteamento Popular em terreno adquiridos pela Prefeitura Municipal, denominado Conjunto Habitacional Emídio Rivas, com planta em anexo integrando esta lei, com as ruas Manoel dos Santos Moreira, Zaqueu de Sá e Antonio Comerlati, incluído na planta.

Art. 2º. As exigências de caráter ambiental e de saneamento básico serão disciplinados pelos órgãos competentes, em conformidade com o Código do Município.

Art. 3º. O Loteamento destina-se a beneficiar as famílias carentes já cadastradas no Serviço Social do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MG,
06 de novembro de 1946.

JOSE BARBOSA VADALINI

PREFEITO MUNICIPAL.